



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA N.º 485, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 1732, 20/09/2019.

“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que em 17 de março de 2017, a então Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, Senhora Katia Simone Borges Moraes Almeida encaminhou o ofício nº 173/SEMEECTL/2017, o qual informa possíveis desfalques nos materiais esportivos recebidos pela Secretaraia Muncipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, recebidos por meio do Convênio nº 062/2015, de responsabilidade da pasta gerida na época, pelo Servidor Maciel Aurelio Peruchi;

CONSIDERANDO que, para apurar a situação, foi determinada a instauração de sindicância por meio da Portaria nº 268/2017;

CONSIDERANDO que após a conclusão dos trabalhos, a Comissão de Sindicância, apontou para evidencias, de que os servidores Maciel Aurelio Peruchi e Idelfonso Alves de Oliveira, teriam dado destinação diversas à da finalidade dos bens adquiridos por meio do Convênio nº 062/2015, fatos estes que se comprovados podem configurar lesão ao patrimônio público, recomendando assim a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face destes servidores, garantindo-lhes o exercício do contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que, em decisão administrativa exarada em 26 de setembro de 2017, acatei a recomendação da Comissão de Sindicância, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos Servidores Maciel Aurelio Peruchi e Idelfonso Alves de Oliveira, designando para tal ato, a Comissão Processante constituída nos termos da Portaria nº 612/2017, contudo a mesma não foi cumprida pela presidente designada, Senhora Ilza Aparecida Ferreira;

CONSIDERANDO que, ciente dos fatos, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, instaurou o procedimento SIMP nº 002222-031/2017, o qual culminou com a instauração de Inquérito Civil, nos termos da Portaria nº 83/2017, tendo este encaminhando inúmeros ofícios cobrando uma solução para a demanda, os quais cito os ofícios nº 1050/2017/PJCAA, 323/2018/PJCAA, 752/2018/PJCAA, 52/2019/PJCAA, 167/2019/PJCAA, 505/2019/PJCAA, 586/2019/PJCAA;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

CONSIDERANDO que uma vez confirmadas, as condutas em tese praticadas pelos Servidores, se confirmadas, amoldam-se à conduta vedada pelo Art. 184, XII e XIX, da Lei Municipal nº 1.179, de 05 de novembro de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, além de ferir dispositivos dos Arts. 9º, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa e Art. 312, do Decreto Lei nº 2.488, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal;

CONSIDERANDO que, uma vez comprovadas, as referidas denúncias a penalidade máxima a ser aplicada faz com que as condutas do Servidor sejam apuradas por meio de Processo Administrativo Disciplinar, em observância ao Art. 220, da Lei Municipal nº 1.079/1997;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a apuração dos fatos, aferindo o possível dano ao erário, procedendo o envio dos autos após a apuração, ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para que este possa adotar as providências cabíveis no âmbito do Inquérito Civil SIMP nº 002222-031/2017, bem como a adoção de medidas cabíveis por parte da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a apuração dos fatos narrados, oportunizando aos Servidores, o exercício do contraditório e ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos Servidores Maciel Aurelio Peruchi e Idelfonso Alves De Oliviera, diante de indícios de destinação diversa da finalidade dos materiais esportivos adquiridos através do Convênio 062/2015, durante a gestão 2013 a 2016.

Art. 2º Designar a Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria 227/2018 para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação da Comissão, proceda a conclusão dos serviços, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente, devendo, apresentar relatório conclusivo que aponte o grau de envolvimento de cada servidor, bem como a tipificação das condutas lesivas por eles praticada.

Art. 3º A Comissão Processante Permanente poderá requerer, de quem de direito e obrigação, documentos e informações necessários à regular apuração dos fatos e das responsabilidades, podendo ainda intimar pessoas e servidores para depor em data e hora previamente agendadas.

Art. 4º Os membros da Comissão Processante ficam dispensados de suas atribuições e funções de origem sempre que estiverem atuando para concretização dos objetivos do Processo em apreço, bem como poderão ficar dispensados do controle de pontos no caso de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

realização de diligência, desde que informem previamente aos seus superiores hierárquicos o dia ou hora que estarão ausentes, bem como os motivos determinantes.

Art. 5º Dê-se ciência ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia para atuar no feito caso julgue necessário.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 19 de setembro de 2019.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal